

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 que entre si fazem de um lado o SICOMÉRCIO – Sindicato Patronal de Camaçari e Região, CNPJ sob o nº 09.813.195/0001-63, Código Sindical nº 002.080.098057.7 e do outro lado o SINDECCD – Sindicato dos Empregados no Comércio de Camaçari e Dias D'Ávila – BA, CNPJ nº 16.110.199/0001-40, Código Sindical nº 912.005.0082.,03219, representados neste ato pelos seus respectivos Presidentes, devidamente autorizados por suas assembléias, celebram o presente Aditivo nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por força do presente Aditivo fica alterada a cláusula 8ª, parágrafo 7º, alínea “h” e a cláusula 17ª da Convenção Coletiva de Trabalho vigente entre 01 de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018, que passam a ter a redação seguinte:

“ CLAUSULA OITAVA -

PARAGRAFO SETIMO – CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS:

- h) Os funcionários de shopping e outlet que laborarem nos dias de feriados receberão uma bonificação de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no mesmo dia trabalhado, com natureza indenizatória, não integrando o salário para qualquer fim. E para os que laborarem nos domingos receberá uma bonificação de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), no mesmo dia trabalhado, com natureza indenizatória, não integrando o salário para qualquer fim. E, sendo a jornada de trabalho superior a 06 (seis) horas, fica assegurado alimentação ou valor igual a R\$18,00 (dezoito reais), sem qualquer desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

“ CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –Dia do Trabalhador Comerciário – O dia 23 de outubro de 2017 será considerado “ DIA DO TRABALHADOR COIMERCÍARIO” , não havendo trabalho, sem prejuízo para a remuneração e nem do repouso semanal.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho que se encontra em vigor

CLÁUSULA QUARTA :

O presente Aditivo começa a vigorar em 01 de março de 2017 e se findará em 28 de fevereiro de 2018.

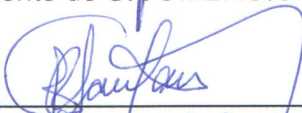
CLÁUSULA QUINTA

E por assim estarem acordado, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.


Camaçari, 15 de maio de 2017.



Juranildes Melo de Matos Araújo
Presidente do SICOMÉRCIO



Gillene Rodrigues de Santana
Diretora Secretária do SICOMÉRCIO



Carlos Nildo Santana Souza
Presidente do SINDECCD

Danilo Oliveira Costa

OAB/BA 19.309



Crecêncio Santana Filho

OAB/ BA 9543